



# MUNICÍPIO DE IBAITI

## ESTADO DO PARANÁ

### DECRETO Nº 2055, DE 29 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a alteração do Decreto nº 2035/2020, referente ao funcionamento não presencial das atividades escolares, no Município de Ibaiti, por conta da doença viral respiratória, causada pelo agente COVID-19.

**CONSIDERANDO** o artigo 6º e 196, caput, da Constituição Federal, a enunciar a saúde como direito social, conferido a todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar complementação às medidas de controle e prevenção para enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente da doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente COVID-19;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de medidas extraordinárias para a prevenção e defesa contra o novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** ainda, que as Escolas municipais e os CMEIs retornaram suas atividades, não presenciais, a partir de 6 de abril de 2020;

#### DECRETA

**Art. 1º** Fica alterado o inciso XVII, do art. 5º, do Decreto nº 2035, de 2 de abril de 2020, que passa a vigorar nos seguintes termos:


*Art. 5º (...)*

*(...)*

*XVII - Fica mantida a suspensão das atividades escolares presenciais (escolas e CMEIS), no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEDUC, incluindo o transporte escolar;*

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 6 de abril de 2020.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte (29.5.2020).

  
**ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

### MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

#### DECRETO Nº 2055, DE 29 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a alteração do Decreto nº 2035/2020, referente ao funcionamento não presencial das atividades escolares, no Município de Ibaíti, por conta da doença viral respiratória, causada pelo agente COVID-19.

**CONSIDERANDO** o artigo 6º e 196, caput, da Constituição Federal, a enunciar a saúde como direito social, conferido a todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar complementação às medidas de controle e prevenção para enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente da doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente COVID-19;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de medidas extraordinárias para a prevenção e defesa contra o novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** ainda, que as Escolas municipais e os CMEIs retomaram suas atividades, não presenciais, a partir de 6 de abril de 2020;

#### DECRETA

Art. 1º Fica alterado o inciso XVII, do art. 5º, do Decreto nº 2035, de 2 de abril de 2020, que passa a vigorar nos seguintes termos:

Art. 5º (...)

(...)

*XVII - Fica mantida a suspensão das atividades escolares presenciais (escolas e CMEIS), no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEDUC, incluindo o transporte escolar;*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 6 de abril de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte (29.5.2020).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE  
IBAITI:77008068000  
141

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE  
IBAITI:77008068000141  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=IBAITI,  
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
ou=RFB e-CNPJ A1, ou=20085105000106,  
cn=MUNICIPIO DE IBAITI:77008068000141  
Dados: 2020.05.29 23:18:37 -03'00'